



ESTADO DE PERNAMBUCO
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
D E M A C H A D O S

Use 35

LEI MUNICIPAL Nº 133, de 02 de abril de 1971.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município de Machados, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a conclusão do Matadouro Público do dêste Município.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das seguintes anulações:

80-SERVIÇOS DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

80.2-SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMOS

4.1.1.2- Abastecimento R\$ 5.000,00 ✓

4.1.1.2- Construção do Açougue Público.... R\$ 15.000,00 ✓

4.1.1.2- Const. de Calçamento da Cidade... R\$ 5.000,00 ✓

T O T A L ----- R\$ 25.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1971.

José Antonio Gomes.

-Prefeito-